



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.121 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração do anexo I da Lei nº 3.422 de 10 de abril de 2014 e, alterada pela lei nº 3.343 de 30 de abril de 2014”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de Pedreira/SP, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da Lei nº 3.422 de 10 de abril de 2014 e, alterada pela Lei nº 3.343 de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a redação constante no anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Pedreira (SP), 25 de fevereiro de 2022.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos